



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: [licitacao@tocantins.mg.gov.br](mailto:licitacao@tocantins.mg.gov.br)  
Avenida Padre Macário, 129 - Centro  
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2021

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de oficinairos para atender as atividades do CRAS.

### **ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

**Dia 26/11/2021 às 08:00 horas (horário de Brasília).**

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixado para abertura das Propostas Comerciais.

### **ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:**

**Dia 26/11/2021 às 08:00 horas (horário de Brasília).**

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais e a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

### **CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:**

Na sede da Prefeitura Municipal de Tocantins, localizada na Av Padre Macario, 129, Centro, Tocantins.

## **PREÂMBULO**

**O MUNICÍPIO DE Tocantins** - Estado de Minas Gerais, com endereço à Av Padre Macario, 129, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.128.223/0001-02, torna público a abertura do **Processo Licitatório nº 150/2021**, na modalidade **Pregão Presencial nº 091/2021**, do tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/1993, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e demais condições fixadas neste edital, para prestação de serviços de oficinairos para atender as atividades do CRAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

## **I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1 - O Pregão será realizado em sessão pública.
- 2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeira Érica Mendes Barbosa Sechi, da Prefeitura Municipal de Tocantins e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 288/2021.
- 3 - O prazo para assinatura do contrato decorrente do procedimento licitatório em epígrafe será de 05 (cinco) dias úteis a contar do ato de convocação do licitante vencedor, conforme dispõe o artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **II - OBJETO**

- 1- Para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de oficinairos para atender as atividades do CRAS, conforme condições, quantidades e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: [licitacao@tocantins.mg.gov.br](mailto:licitacao@tocantins.mg.gov.br)  
Avenida Padre Macário, 129 - Centro  
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

exigências estabelecidas neste instrumento, com vigência de 12 meses, conforme especificações contidas no Anexo I, deste edital.

## III - ÁREA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

## IV – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 1 - Cópia deste edital encontra-se disponível na *sede* da Prefeitura.
- 2 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no *site*, bem como as publicações nos jornais quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos, bem como decisões de recurso e impugnações.
- 3 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados via fac-símile ou através do email [licitacao@tocantins.mg.gov.br](mailto:licitacao@tocantins.mg.gov.br).
- 3.1 - As respostas do Pregoeira às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por *e-mail*, ou enviadas por escrito.
- 4 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa interessada no certame, protocolizadas no Departamento de Protocolo e Registro Administrativo, situado à Av Padre Macario, 129, Centro, a partir da publicação do aviso do edital desde que encaminhada com **antecedência de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, conforme artigo 41 § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93**, dirigidas ao Pregoeira Oficial, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.1– A administração não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.
- 4.2– A decisão do Pregoeira será enviada ao impugnante via fac-símile ou email, e será afixada no quadro de aviso da Prefeitura para conhecimento de todos os interessados.

## V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 1-Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 2 - Os licitantes deverão manifestar, em campo próprio do aplicativo, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 9º, alínea “a” do Decreto Estadual nº 44.786/08.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: [licitacao@tocantins.mg.gov.br](mailto:licitacao@tocantins.mg.gov.br)  
Avenida Padre Macário, 129 - Centro  
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

- 3** - Não poderá participar da presente licitação empresa:
- 3.1** - suspensão de participar em licitação e impedida de contratar com o Município;
  - 3.2** - declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
  - 3.3** - em consórcio;
  - 3.4** - com falência decretada.
- 4** - Não poderá participar da execução do objeto, servidor ou dirigente do MUNICÍPIO
- 5** - A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

## VI - PROPOSTA COMERCIAL

- 1** - A Proposta Comercial deverá ser feita detalhando os preços unitários de cada item.
- 1.1** - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com no máximo 2 (duas) casas decimais.
  - 1.2** - A proposta e os lances apresentados pelo licitante deverão referir-se ao item.
  - 1.3** - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
  - 1.4** - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
  - 1.5** - A Proposta Comercial deverá ser apresentada conforme modelo do (**Anexo III**), ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, *e-mail* e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.
  - 1.6** – Apresentar prospecto com imagem real do produto ofertado, e todo detalhamento do mesmo.
  - 1.7** Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.
  - 1.8** - O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.
  - 1.9** - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

## VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 1** – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: [licitacao@tocantins.mg.gov.br](mailto:licitacao@tocantins.mg.gov.br)  
Avenida Padre Macário, 129 - Centro  
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeira ou sua equipe de apoio.

2 - O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

## 2.1

### HABILITAÇÃO JURÍDICA

I - Comprovação de que o objetivo social do licitante permite executar o objeto licitado através da apresentação do documento especificado no art. 28 da Lei Federal 8.666/93, de acordo situação jurídica do licitante e legislação própria, incluindo alterações existentes e, se for o caso, devidamente contratados ou autorizados por órgão competente constituído por um dos seguintes tipos de documentos:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e de ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## 2.2 REGULARIDADE FISCAL

I - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ - Instrução Normativa SRF n.º 748, de 28 de junho de 2007), **emitida a não mais de 60 dias** da data fixada para a entrega dos envelopes com a documentação, demonstrando ser ativa a situação cadastral da licitante

II - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, **com validade na data fixada para a entrega dos envelopes com a documentação**

III - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, **com validade na data fixada para a entrega do envelope com a documentação**

IV – Prova de regularidade Relativo aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, **com validade na data fixada para a entrega dos envelopes de documentação**

V - Prova de Regularidade de Situação do FGTS – CRF (Lei n.º 8.036/90 - art. 27-a) **com validade na data fixada para a entrega do envelope com a documentação**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: [licitacao@tocantins.mg.gov.br](mailto:licitacao@tocantins.mg.gov.br)

Avenida Padre Macário, 129 - Centro

CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

VI – Comprovação de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943

## 2.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

I - certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da licitante, **emitida a não mais de 60 dias** da data definida para entrega dos envelopes com a documentação e proposta.

## 2.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**I – Comprovação de conclusão de escolaridade – Ensino Fundamental Completo, exceto para o Educador Físico que deverá possuir graduação completa em Educação Física comprovada através da carteira de registro profissional no conselho competente. As comprovações deverão ser apresentadas em cópia autenticada ou cópia mediante apresentação do original para realização da autenticação pela Pregoeira e Equipe de Apoio.**

**II – Experiência, comprovada através de declarações emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado de que já atuou ou atua como instrutor na modalidade pretendida e/ou comprovação de habilitação comprovado por certificados ou diplomas.**

## 2.5 OUTROS

I - O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

II - Alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura da sede da licitante.

**3 - A microempresa - ME e empresa de pequeno porte – EPP deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.**

**4. - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: [licitacao@tocantins.mg.gov.br](mailto:licitacao@tocantins.mg.gov.br)  
Avenida Padre Macário, 129 - Centro  
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

por igual período, a critério do Tribunal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**4.1** - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido e aceito pelo Pregoeira.

**4.2** - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos dois dias úteis inicialmente concedidos.

**4.4** - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

**5** - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente**, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

**5.1** - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação, durante a sessão do Pregão.

**5.2** - Os documentos deverão estar em nome da empresa participante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo.

**5.2.1** - **Dados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do Envelope nº 1, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor, salvo nos casos expressos em que o edital solicitar.**

**6** - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de discos magnéticos.

**7** - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **inabilitará** o licitante, sendo aplicado o disposto no item 4.4 do Título V.

**8**- Em nenhuma hipótese será admitida entrega posterior de qualquer dos documentos exigidos, ressalvados o direito do Pregoeira em exigir esclarecimentos ou fazer as diligências que julgar necessárias sobre os documentos apresentados.

**8.1** – Durante a vigência do contratata de, deverá(ão) a(s) detentora(s) manter atualizadas as certidões relacionadas nos subitens 2.5 e 2.6, fazendo prova de sua regularidade, sempre que solicitado pela Administração.

---

## VIII - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: [licitacao@tocantins.mg.gov.br](mailto:licitacao@tocantins.mg.gov.br)  
Avenida Padre Macário, 129 - Centro  
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

---

1 - O critério de julgamento será o de menor preço unitário

2 - Será desclassificada a proposta que:

2.1 - não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

2.2 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2.1 - Se o Pregoeira entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

2.2.2 - Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

3 - Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, apurados na Proposta Comercial, serão corrigidos pelo Pregoeira ou membros da Equipe de Apoio.

3.1- Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

4 - Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, se apresentados.

5 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem.

6 - O Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

---

## IX - CREDENCIAMENTO

1 - O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeira, diretamente ou através de seu representante legal que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

2- Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados, sendo que a ausência do representante legal da licitante no decurso da sessão pública implicará na decadência de todo e qualquer direito atribuído aos licitantes.

3 - A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4 - O credenciamento será da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: [licitacao@tocantins.mg.gov.br](mailto:licitacao@tocantins.mg.gov.br)

Avenida Padre Macário, 129 - Centro

CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

devidamente registrado; autenticado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática dos demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, e autenticado, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública, interpor recursos, firma quaisquer documentos pertinentes a licitação; ou

b.2) termo de credenciamento/procuração (conforme modelo no Anexo II deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática dos demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

c) se for empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado, e autenticado.

**5 - É obrigatória a apresentação da cédula de identidade e/ou outro documento com foto (original e/ou autenticada) do estatutário legal ou representante legal que participará do pregão.**

**6 - registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;**

**7 - Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado que a empresa atue, ou seja, tenha firma constituída (a certidão deverá ser emitida no máximo a 60 dias antes da data de abertura dos envelopes).**

**8 - Declaração de Micro Empresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme modelo no Anexo V do Edital.**

**9. - O documento de credenciamento deverá ser apresentado na forma do modelo constante do Anexo II deste instrumento.**

**10 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal implica a presunção de sua capacidade e responsabilidade legal pelos atos praticados.**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: [licitacao@tocantins.mg.gov.br](mailto:licitacao@tocantins.mg.gov.br)

Avenida Padre Macário, 129 - Centro

CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

**11** - Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**12** - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**13** - Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por processo de cópia autenticada por tabelião e/ou por servidor responsável da Administração.

**14** - O Credenciamento será até o encerramento do Registro do último Proponente a apresentar seus envelopes, impreterivelmente, e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados. Vencido esse prazo, o Pregoeira declarará encerrado o credenciamento, momento que, não mais será aceito novos proponentes, iniciando em seguida, a abertura da sessão pública.

## **X - ENTREGA DOS ENVELOPES**

**1** - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

LOCAL: SETOR LICITAÇÃO/ PREGÃO

**1.1.** Os envelopes indicarão em sua parte externa/frontal os dizeres (sugeridos):

Prefeitura Municipal de Tocantins

**Processo nº 150/2021**

**Pregão nº 091/2021**

Razão Social da licitante:

E-mail:

**1.2.** O Município não se responsabilizará por envelopes de “Proposta comercial” e “Documentação de Habilitação”, remetidos via postal que não sejam entregues no local, data e horário definido neste edital.

**1.3.** O licitante deverá entregar, juntamente aos envelopes de proposta de preços e habilitação, mas de forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados no item 1.1 deste edital, a declaração (**ANEXO VII**) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

**1.4.** A não apresentação da declaração prevista no item acima poderá implicar na desclassificação imediata do licitante.

**1.5.** Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: [licitacao@tocantins.mg.gov.br](mailto:licitacao@tocantins.mg.gov.br)  
Avenida Padre Macário, 129 - Centro  
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

1.6. O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

1.7. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

---

## XI - SESSÃO DO PREGÃO

---

### 1- DA ABERTURA DA SESSÃO

1.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

---

## XII - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, o Pregoeira verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo com o edital.

1.1. Dentre as propostas aceitas, o Pregoeira classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço por item (conforme expresso no **Anexo I**) e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de maior desconto, para participarem dos lances verbais.

1.2. Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

1.3. O critério de julgamento será o de menor preço unitário.

1.4. Será desclassificada a proposta que:

- a) não se refira à integralidade do objeto;
- b) não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;
- c) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: [licitacao@tocantins.mg.gov.br](mailto:licitacao@tocantins.mg.gov.br)  
Avenida Padre Macário, 129 - Centro  
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

**1.5.** Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, apurados na Proposta Comercial, serão corrigidos pelo Pregoeira ou membros da Equipe de Apoio.

**1.6.** Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, se apresentados.

**1.7.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem.

**1.8.** O Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

## **1.10 - LANCES VERBAIS**

**1.11.** Aos licitantes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de menor preço.

**1.12.** Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

**1.13.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**1.14.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**1.15.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**1.16.** O Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor preço com vistas à redução do preço.

**1.17.** Após a negociação, se houver, o Pregoeira examinará a aceitabilidade do Menor preço.

---

## **XIII - HABILITAÇÃO**

**1-1.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

**1-2.** A verificação será certificada pelo Pregoeira, sendo anexados aos autos mesmo os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico.

**1-3.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do item.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: [licitacao@tocantins.mg.gov.br](mailto:licitacao@tocantins.mg.gov.br)  
Avenida Padre Macário, 129 - Centro  
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

**1.4.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

## XIV - IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E CONTRARRAZÕES

**1** - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, desde que encaminhada com antecedência de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, **conforme artigo 41 § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93**, dirigidas ao Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tocantins.

**1.1** ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida eletronicamente, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

**1.2** ser protocolizado na Seção de Protocolo da Prefeitura

**1.3.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

**1.4.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do artigo 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

**1.5.** O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias corridos, contados da lavratura do contrato, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**1.6.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**1.7.** A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes, via fax, email ou outro meio idôneo a critério do Pregoeira.

**1.8.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: [licitacao@tocantins.mg.gov.br](mailto:licitacao@tocantins.mg.gov.br)

Avenida Padre Macário, 129 - Centro

CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

**1.9.** Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

**a)** tratando-se de recursos, estes deverão ser dirigidos ao Sr. Prefeito Municipal, aos cuidados do Pregoeira, no prazo de 03 (três) dias corridos, conforme estabelecido no item 1.2 acima;

**b)** os recursos deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93;

**1.10.** O Município não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos das citadas neste instrumento, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

**2 -** Os recursos serão decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

---

## XV - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**1 -** Inexistindo manifestação recursal o Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

**2 -** Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o processo para homologação pela autoridade competente.

---

## XVI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado correrá às expensas de recurso proveniente da:

3.3.90.39.00.2.08.01.08.244.0007.2.0063

**1.1.** O pagamento será efetuado pelo valor líquido após as deduções de impostos e taxas determinados pela legislação.

**1.2.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da reapresentação, desde que regularizados.

**1.3.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

---

## XVII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

1.1.1. recusar em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo município;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: [licitacao@tocantins.mg.gov.br](mailto:licitacao@tocantins.mg.gov.br)

Avenida Padre Macário, 129 - Centro

CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

- 1.1.2. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 1.1.3. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 1.1.4. fraudar na execução do contrato;
- 1.1.5. comportar-se de modo inidôneo;
- 1.1.6. cometer fraude fiscal;
- 1.1.7. não manter a proposta.

2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 1.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 1.2.2. multa moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- 1.2.3. multa compensatória de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 1.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 1.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 1.2.6. impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;
- 1.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- 1.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 1.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 1.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: [licitacao@tocantins.mg.gov.br](mailto:licitacao@tocantins.mg.gov.br)  
Avenida Padre Macário, 129 - Centro  
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

## XVIII - DO CONTRATO

1. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, o Município convocará o proponente classificado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar o contratos, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

2. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pelo Município.

3. O contratos terá validade de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

4. O contratos servirá para eventual e futura contratação pelo Município de Tocantins.

**10. VALOR ESTIMADO** - O valor estimado para este é de R\$ 79.606,46 (setenta e nove mil, seiscentos e seis reais e quarenta e seis centavos), sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o MUNICÍPIO poderá comprar além ou aquém deste valor.

**11** - O gestor responsável deverá realizar o controle dos serviços executados, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

## XIX - DISPOSIÇÕES GERAIS

1 Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Credenciamento;

Anexo III – Modelo Apresentação de Proposta;

Anexo IV – Declaração quanto a Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação;

Anexo V – Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI – Minuta do contrato

Anexo VII – Declaração do Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

Anexo VIII – Modelo Declaração que não emprega menor;

Anexo IX – Modelo de Informações de Contato



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: [licitacao@tocantins.mg.gov.br](mailto:licitacao@tocantins.mg.gov.br)

Avenida Padre Macário, 129 - Centro

CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

**2** - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contratos, o contrato ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo Pregoeira, este examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

**3** - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis, penais e cabíveis.

**4** - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

**5** - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

**6** - Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

**7** - O Pregoeira, no estrito interesse da Administração Pública Municipal, poderá adotar medidas saneadoras durante a realização do certame e, em especial na Sessão do Pregão, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93;

**8** - Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeira ou Equipe de Apoio.

**9** - O não cumprimento da diligência no prazo determinado poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

**10** - **Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: [licitacao@tocantins.mg.gov.br](mailto:licitacao@tocantins.mg.gov.br)

Avenida Padre Macário, 129 - Centro

CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

**11-** A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

**12 -** Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

**13 -** É vedado ao licitante retirar sua proposta após aberta a sessão do pregão.

**14 -** A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Sr. Prefeito de Tocantins revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**15 –** O Município de Tocantins poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**16 -** Para atender a seus interesses, o Município reserva-se no direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, 8.666/93.

**17 -** As decisões referentes ao certame serão publicadas no quadro de avisos e comunicadas através de ofícios, por fac-símile ou e-mail a todos os licitantes.

**18 -** Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

**19 -** Fica eleito o foro da Comarca de Ubá, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

**Tocantins, 11 de novembro de 2021.**

Fernanda Rodrigues do Carmo  
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Visto

Leticia Victorio Medeiros  
OAB 169927



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: [licitacao@tocantins.mg.gov.br](mailto:licitacao@tocantins.mg.gov.br)  
Avenida Padre Macário, 129 - Centro  
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO Nº 150/2021  
PREGÃO Nº 091/2021**

### DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de oficinairos para atender as atividades do CRAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Nº Item	Cód	Descrição	Unidade	Qtd.	Val. Unitário	Val. Total
1	1745	PRESTAÇÃO SERVIÇO - CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR DE CURSOS GERENCIAIS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES NA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GRUPO DE CONVIVÊNCIA NA MODALIDADE ARTESANATO (TRABALHO COM MATERIAL RECICLÁVEL, PINTURA, DESENHOS, BIJOUTERIA, CONFECÇÃO DE LAÇOS E ARCOS E OUTROS)	H	960,0000	32,2567	30.966,43
2	1746	PRESTAÇÃO SERVIÇO - CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR DE CURSOS GERENCIAIS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES NA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GRUPO DE CONVIVÊNCIA NA MODALIDADES ALONGAMENTO, EXPRESSÃO CORPORAL E DANÇA.	H	960,0000	50,6667	48.640,03

### JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista a retomada das atividades das oficinas ofertadas pelo Centro de Referência em Assistência Social, a Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social solicita a abertura deste processo nas modalidades: alongamento e artesanato, que seguiram desertos no ultimo processo. O presente certame se justifica para apuração de melhores preços para contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de serviços de oficinairos para o ano de 2021.

### CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

O objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

### ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: [licitacao@tocantins.mg.gov.br](mailto:licitacao@tocantins.mg.gov.br)

Avenida Padre Macário, 129 - Centro

CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

Os serviços licitados serão prestados, parceladamente, durante o período de vigência contratual, mediante emissão de O.F. (Ordem de Fornecimento).

## OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- Efetuar o pagamento no **prazo de até 30 (trinta) dias**, a contar da certificação de que os bens foram aceitos pelo Setor requisitante, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos serviços, quantidades, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais;
- Realizar rigorosa conferência dos serviços prestados somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens ou de parte da entrega a que se referirem.

## OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Assinar o contrato;
- Obedecer às especificações dos serviços contidas no Termo de Referência;
- Além das especificações do edital deverão ser observadas as prescrições a seguir:
- Os serviços deverão ser fornecidos conforme especificação do material, acondicionados em embalagens que certifiquem sua procedência, espécie, composição, validade, fabricação, etc.
- Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, seguro, impostos, taxas, frete, embalagens e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens desta Licitação
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado

## DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: [licitacao@tocantins.mg.gov.br](mailto:licitacao@tocantins.mg.gov.br)

Avenida Padre Macário, 129 - Centro

CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

- Fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Não mantiver a proposta.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- Multa moratória de **1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- Multa compensatória de **30% (trinta por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## DA VIGÊNCIA

O seguinte contrato terá vigência durante um período de 12 (doze) meses.

## DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

O Fornecedor contratado terá o seu contrato cancelado quando:

- a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
- b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
- d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: [licitacao@tocantins.mg.gov.br](mailto:licitacao@tocantins.mg.gov.br)

Avenida Padre Macário, 129 - Centro

CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

- e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
- f) Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/Detentor do contrato, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
- g) Por decurso de prazo de vigência;
- h) Não restarem fornecedores contratados.
- i) Não cumprir as obrigações constantes destes contratos;
- j) Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial deste contrato decorrente de s;
- l) Os preços contratados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR CONTRATADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
- m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
- n) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao s

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste contrato, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

## **DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS E DO CONTROLE**

Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da lei 8.666/93 ou da redução de preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar este contrato e iniciar outro processo licitatório.

A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores contratados para negociar o novo valor.

Caso o FORNECEDOR CONTRATADO se recuse a baixar os seus preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá cancelar o contrato ou convocar todos os fornecedores contratados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

Durante o período de validade dos contratos, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie.

O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor do contrato e a pesquisa de mercado efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade dos contratos.

O ÓRGÃO GERENCIADOR adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração do presente contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: [licitacao@tocantins.mg.gov.br](mailto:licitacao@tocantins.mg.gov.br)

Avenida Padre Macário, 129 - Centro

CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

## ANEXO II MODELO DE CREDENCIAMENTO

### PROCESSO Nº 150/2021 PREGÃO Nº 091/2021

A (nome da empresa), CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o \_\_\_\_\_ Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Governo do Município de Tocantins Estado de Minas Gerais, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão presencial n.º 091/2021, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome/assinatura

1) Reconhecer firma(s)

2) Anexar cópia da carteira de Identidade



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: [licitacao@tocantins.mg.gov.br](mailto:licitacao@tocantins.mg.gov.br)

Avenida Padre Macário, 129 - Centro

CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

## ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

(usar papel timbrado na empresa)

**PROCESSO Nº 150/2021**

**PREGÃO Nº 091/2021**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS, Minas Gerais

A empresa \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a fornecer as mercadorias objeto da licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

**1. OBJETO:** para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de oficinairos para atender as atividades do CRAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

**2. Proposta Comercial**

Nº Item	Cód	Descrição	Unidade	Qtd.	Val. Unitário	Val. Total
1	1745	PRESTAÇÃO SERVIÇO - CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR DE CURSOS GERENCIAIS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES NA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GRUPO DE CONVIVÊNCIA NA MODALIDADE ARTESANATO (TRABALHO COM MATERIAL RECICLÁVEL, PINTURA, DESENHOS, BIJOUTERIA, CONFECÇÃO DE LAÇOS E ARCOS E OUTROS)	H	960,0000		
2	1746	PRESTAÇÃO SERVIÇO - CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR DE CURSOS GERENCIAIS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES NA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GRUPO DE CONVIVÊNCIA NA MODALIDADES ALONGAMENTO, EXPRESSÃO CORPORAL E DANÇA.	H	960,0000		

**3.** A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura, observado o disposto no *caput* e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93;

**4.** Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: [licitacao@tocantins.mg.gov.br](mailto:licitacao@tocantins.mg.gov.br)

Avenida Padre Macário, 129 - Centro

CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

- b) CGC (MF) nº: \_\_\_\_\_ Insc. Estadual nº.: \_\_\_\_\_  
c) Endereço: \_\_\_\_\_  
d) Fone/Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
e) Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
f) Banco \_\_\_\_\_ Agência nº: \_\_\_\_\_ Conta nº: \_\_\_\_\_

De acordo com a legislação em vigor, eu, \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura e carimbo  
(representante legal)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: [licitacao@tocantins.mg.gov.br](mailto:licitacao@tocantins.mg.gov.br)

Avenida Padre Macário, 129 - Centro

CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

**PROCESSO Nº 150/2021**

**PREGÃO Nº 091/2021**

À  
Prefeitura Municipal de Tocantins  
A/C Pregoeira  
Referência: Pregão Presencial

Prezado Senhor,  
A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão, vem perante a Vossa Senhoria DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação, encontrando-se, pois, em condições de cumprir todas as exigências do instrumento convocatório e da legislação.

Atenciosamente.

Data e local

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

**Obs.: Esta declaração deverá ser entregue externo ao envelope de proposta.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: [licitacao@tocantins.mg.gov.br](mailto:licitacao@tocantins.mg.gov.br)  
Avenida Padre Macário, 129 - Centro  
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

## ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO

**PROCESSO Nº 150/2021  
PREGÃO Nº 091/2021**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal o Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar.

Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e Data

**Nome**

Nome e assinatura da Licitante

**Obs.: Esta declaração deverá ser entregue externo ao envelope de proposta.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: [licitacao@tocantins.mg.gov.br](mailto:licitacao@tocantins.mg.gov.br)

Avenida Padre Macário, 129 - Centro

CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

## ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

**PROCESSO Nº 150/2021  
PREGÃO Nº 091/2021**

A Prefeitura Municipal de Tocantins, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.128.223/0001-02 representado(a) pelo(a) Sr. Silas Fortunato de Carvalho, Prefeito Municipal, inscrito(a) no CPF sob o nº 382.509.776 53 portador(a) da Carteira de Identidade nº M996665, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, processo administrativo n.º 150/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) neste contrato, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de oficinairos para atender as atividades do CRAS, especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... do edital de *Pregão* nº 150/2021, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nº Item	Cód	Descrição	Unidade	Qtd.	Val. Unitário	Val. Total
1	1745	PRESTAÇÃO SERVIÇO - CONTRATAÇÃO DE INSTRUCTOR DE CURSOS GERENCIAIS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES NA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GRUPO DE CONVIVÊNCIA NA MODALIDADE ARTESANATO (TRABALHO COM MATERIAL RECICLÁVEL, PINTURA, DESENHOS, BIJOUTERIA, CONFECÇÃO DE LAÇOS E ARCOS E OUTROS)	H	960,0000		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: [licitacao@tocantins.mg.gov.br](mailto:licitacao@tocantins.mg.gov.br)

Avenida Padre Macário, 129 - Centro

CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

2	1746	PRESTAÇÃO SERVIÇO - CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR DE CURSOS GERENCIAIS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES NA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GRUPO DE CONVIVÊNCIA NA MODALIDADES ALONGAMENTO, EXPRESSÃO CORPORAL E DANÇA.	H	960,0000		
---	------	---	---	----------	--	--

### 3. VALIDADE DO CONTRATO

3.1. A validade do contrato será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

### 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços contratados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços contratados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação destes contratos, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O contrato do fornecedor será cancelado quando:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: [licitacao@tocantins.mg.gov.br](mailto:licitacao@tocantins.mg.gov.br)

Avenida Padre Macário, 129 - Centro

CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

- 4.6.1. descumprir as condições do contrato;
  - 4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.7. O cancelamento dos contratos nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.8. O cancelamento poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do contrato, devidamente comprovados e justificados:
- 4.8.1. por razão de interesse público; ou
  - 4.8.2. a pedido do fornecedor.

## 5. CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesto contratos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente contrato foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data  
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s)  
fornecedor(s) registrado(s)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: [licitacao@tocantins.mg.gov.br](mailto:licitacao@tocantins.mg.gov.br)

Avenida Padre Macário, 129 - Centro

CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

## Anexo VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**Pregão com procedimento presencial**

**PROCESSO Nº 150/2021**

**PREGÃO Nº 091/2021**

NOME ou RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE, inscrita no CPF ou CNPJ sob o número....., com residência ou sede à Rua (Av.) ....., n.º....., Bairro....., na cidade de .....Estado de ....., CEP....., por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no procedimento licitatório em referência.

**Local e Data**

**Assinatura do representante legal da licitante**  
**Nome do representante legal da licitante**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: [licitacao@tocantins.mg.gov.br](mailto:licitacao@tocantins.mg.gov.br)

Avenida Padre Macário, 129 - Centro

CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

## Anexo VIII MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO EMPREGO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

**Pregão com procedimento presencial**

**PROCESSO Nº 150/2021**

**PREGÃO Nº 091/2021**

NOME ou RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE, inscrita no CPF ou CNPJ sob o número ..... , com residência ou sede à Rua (Av.) ..... , n.º..... , Bairro..... , na cidade de ..... Estado de ..... , CEP..... , por seu representante legal abaixo-assinado, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

**Local e Data**

**Assinatura do representante legal da licitante**

**Nome do representante legal da licitante**